



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1148/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:º

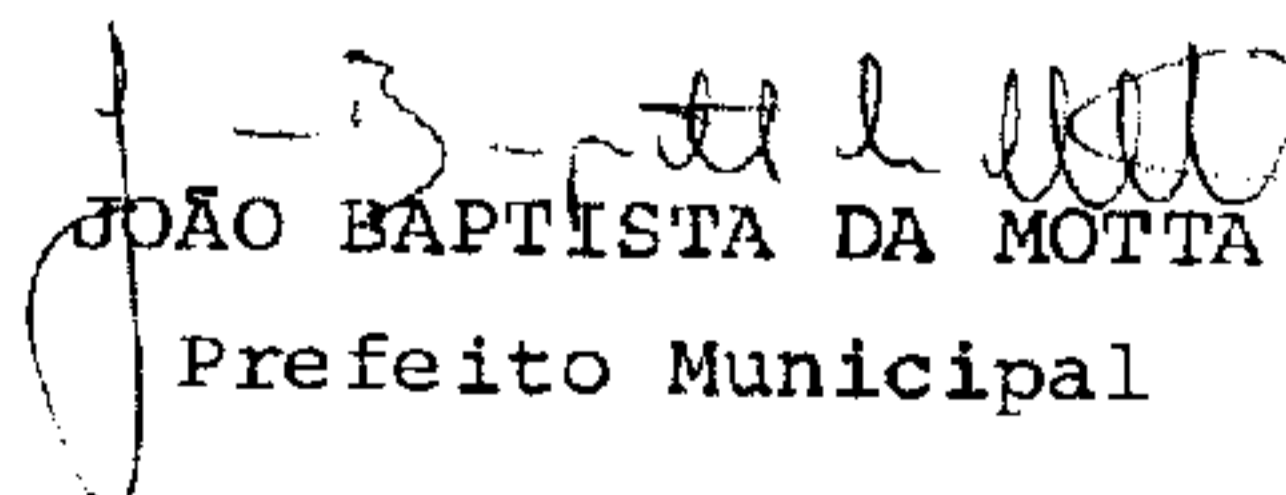
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas discriminadas abaixo, com a finalidade de complementação do Trecho da Rodovia Norte/Sul, no valor total de Cz\$ 568.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzados):

1. Área medindo 716,00M², localizada no Loteamento Jardim Limoeiro, de frente para a Rua Getúlio Vargas provida de estrutura urbana, de propriedade de SOCIEDADE IMOBILIÁRIA MARILÂNDIA LTDA., avaliada em Cz\$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Cruzados);
2. Área medindo 330,76M², localizada no Loteamento Jardim Limoeiro, de frente para a Rua Getúlio Vargas, provida de infra-estrutura urbana, de propriedade de terceiros, que serão devidamente indenizadas pela Sociedade Imobiliária Marilândia Ltda avaliada em Cz\$ 82.690,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscientos e Noventa Cruzados);
3. Benfeitorias constantes de 02 casas residenciais, localizadas no Lote 4, Quadra 33, Bloco B, Loteamento Jardim Limoeiro, a serem indenizadas pela Sociedade Imobiliária Marilândia Ltda., avaliadas em Cz\$ 306.810,00 (Trezentos e SEis Mil, Oitocentos e Dez Cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Setembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal